

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2686567220200413094315

**Processo 0801420-63.2020.8.23.0010** - (87 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

| Informações Gerais   | Informações Adicionais | Partes | Movimentações   | Apensamentos (0) | Vínculos (0) |
|--|------------------------|--------|-----------------|------------------|--------------|
| <b>Realces</b>   |                        |        |                 |                  |              |
| <b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência<br><b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória |                        |        |                 |                  |              |
| <b>Filtros</b>   |                        |        |                 |                  |              |
| <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor<br><b>Sequencial(Intervalo):</b> ao <b>Data do Movimento(Período):</b> à<br><b>Descrição:</b>   |                        |        |                 |                  |              |
| 53 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 53   |                        |        |                 |                  |              |
| 500 por pág. 1   |                        |        |                 |                  |              |
| Seq.   | Data                   | Evento | Movimentado Por |                  |              |
| <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b><br><span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 53 13/04/2020 09:43:15 Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020)</span> JOÃO ALVES BARBOSA FILHO<br><b>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</b> <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">2687704IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf</span> <b>Público</b>        |                        |        |                 |                  |              |
| <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b><br>(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 48) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020) e ao evento de expedição seq. 50.   |                        |        |                 |                  |              |
| <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 52 07/04/2020 02:34:52</span> JOÃO ALVES BARBOSA FILHO<br><b>Procurador</b>  |                        |        |                 |                  |              |
| <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b><br>(Pelo advogado/curador/defensor de DAVID FREITAS DE ALENCAR) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 48) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020) e ao evento de expedição seq. 49.  |                        |        |                 |                  |              |
| <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b><br>Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 48) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020)   |                        |        |                 |                  |              |
| <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b><br>Para advogados/curador/defensor de DAVID FREITAS DE ALENCAR com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 48) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (30/03/2020)  |                        |        |                 |                  |              |
| <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 48 30/03/2020 19:39:07</span> <b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL</b><br><b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b><br>(Pelo Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA ) em 16/03/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (04/03/2020) e ao evento de expedição seq. 45.                                   |                        |        |                 |                  |              |
| <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 47 14/03/2020 09:31:20</span> MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA<br><b>Perita</b><br><span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 46 12/03/2020 00:03:05</span> MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA<br><b>Perita</b>   |                        |        |                 |                  |              |
| <b>DECORRIDO PRAZO DE DAVID FREITAS DE ALENCAR</b><br>(P/ advgs. de DAVID FREITAS DE ALENCAR *Referente ao evento (seq. 40) RETORNO DE MANDADO (03/03/2020) e ao evento de expedição seq. 42.  |                        |        |                 |                  |              |
| <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b><br>Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (04/03/2020)  |                        |        |                 |                  |              |
| <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b><br>(Pelo advogado/curador/defensor de DAVID FREITAS DE ALENCAR) em 04/03/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 40) RETORNO DE MANDADO (03/03/2020) e ao evento de expedição seq. 42.   |                        |        |                 |                  |              |
| <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 44 04/03/2020 11:41:40</span> DULCEMARY CARDOSO DA SILVA<br><b>Advogado</b><br><span style="border: 1px solid black; padding: 2px;"><input type="checkbox"/> 43 04/03/2020 11:24:48</span> JOÃO ALVES BARBOSA FILHO<br><b>Procurador</b>   |                        |        |                 |                  |              |
| <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b><br>Para advogados/curador/defensor de DAVID FREITAS DE ALENCAR com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 40) RETORNO DE MANDADO (03/03/2020)   |                        |        |                 |                  |              |
| <b>JUNTADA DE COMPROVANTE</b>  |                        |        |                 |                  |              |



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08014206320208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DAVID FREITAS DE ALENCAR**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

**Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.**

**A parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo realizada perícia a qual apurou lesão no membro inferior direito com repercussão leve (25%), efetuando o pagamento no valor de R\$2362,50:**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| BANCO DO BRASIL  |  | Número: 3190653045<br>Cidade: Boa Vista<br>Natureza: Invalidez Permanente  | Vítima: DAVID FREITAS DE ALENCAR<br>Data do acidente: 18/08/2019<br>Seguradora: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS      |
| <b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b>   |  |  |   |
| FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE<br>CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A<br>BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2 |  | Data da análise: 13/12/2019<br>Valorização do IML: 0<br>Perícia médica: Não<br>Diagnóstico: FRATURA SUBROCANTEÍCA DO FÉMUR DIREITO.<br>Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA.<br>Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.<br>Sequelas: Com sequela<br>Documento/Motivo:<br>Nome do documento:<br>Faltante:<br>Apontamento do Laudo do IML:<br>Conduta mantida:<br>Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.<br>Documentos complementares:<br>Observações: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - PÁGINA 29.<br>Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data. | DANOS   |
| DATA DA TRANSFERENCIA: 19/12/2019<br>NUMERO DO DOCUMENTO:<br>VALOR TOTAL: 2.362,50   |  | DANOS CORPORAIS COMPROVADOS<br>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)<br>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)<br>% Apurado<br>Indenização pelo dano  | *****TRANSFERIDO PARA:<br>CLIENTE: DAVID FREITAS DE ALENCAR<br>BANCO: 104<br>AGÊNCIA: 00653<br>CONTA: 00000038594-7 |
| Nº. da Autenticação F324AA547F6943P7   |  | Perda funcional completa de um dos membros inferiores<br>70 %<br>Em grau leve - 25 %<br>Total<br>17,5 %<br>R\$ 2.362,50  |   |

**Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando as mesmas lesões antes detectadas pela ré em sede administrativa, todavia, agora com repercussão maior.**

**O ilustre perito afirma que a parte autora possui lesão no membro inferior direito com repercussão intensa (75%), muito acima da repercussão apurada administrativamente**

Ressalta-se a discrepância entre as avaliações médicas. Administrativamente, foi apurada lesão no membro inferior direito com repercussão leve (25%) e no presente laudo judicial a lesão com repercussão intensa (75%), uma diferença gradual de 50%.

Desta forma não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Outrossim, na hipótese de condenação, salienta a ré que o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR